



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Officio N.

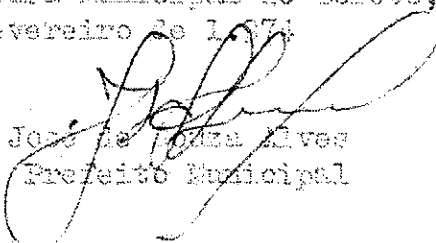
Lei nº 603

de 04 de fevereiro de 1.974

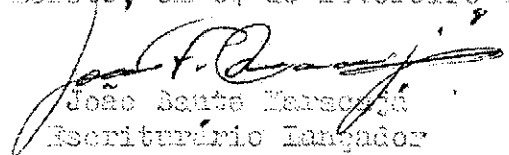
José de Souza Alvaro, Prefeito Municipal de Bofete usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º) Ficam criadas no município 4 (quatro) unidades escolares do primeiro grau, compreendendo até a quarta série, para atender as necessidades do ensino municipal.
- Artigo 2º) A distribuição das unidades escolares no território do município e o provimento dos respectivos titulares serão feitos por ato do Poder Executivo.
- Artigo 3º) As unidades escolares instaladas no município criadas por esta lei, serão numeradas e receberão denominação por ato do Poder Executivo, de acordo com a conveniência do seu funcionamento no território do município.
- Artigo 4º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica própria do orçamento municipal.
- Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 1.974


José de Souza Alvaro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, em 04 de fevereiro de 1.974.


João Santa Marinha
Escriturário Lançador